AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5000023-19.2024.8.24.0536/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico, DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, no processo de Recuperação Judicial ajuizado por **INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.767.641/0001-30, com endereço à Rua Victor Stachon, n. 637, Fragosos, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, expor e requerer, o quanto segue:

I. DA CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Administração Judicial informa ao Juízo que, em 04 de setembro de 2025, às 14h, **realizou-se**, em ambiente virtual hospedado na plataforma "Assemblex", a continuidade da Assembleia Geral de Credores (AGC) da Recuperanda que restou suspensa consoante deliberação dos credores (Evento 368 - ATA2).

A AGC **foi regularmente instalada**, verificado o quórum legal com a presença de credores das Classes I, II, III e IV, representando mais de metade dos créditos em cada classe, conforme **Laudo de Credenciamento incluso**.

Nesse contexto, a AJ faz a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores anexa, salientando que a Ata já está publicada no site www.recupereadmjudicial.com.br, bem

como disponibiliza a todos, o conteúdo em áudio, vídeo e extrato do chat da AGC na íntegra clicando AQUI, na aba da AGC no site da AJ, bem como no **QR CODE** ao lado, para maior transparência ao Juízo, credores e interessados.

II. DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA AGC

Consoante à Ata de AGC anexa, antes de iniciar as deliberações, o procurador da **Recuperanda** fez o uso da palavra, oportunidade em que **requereu a suspensão da AGC** pelo prazo de 15 (quinze) dias**,** ante a negociação em andamento com credor com crédito em garantia real.

Ante ao requerimento formulado, a proposta fora submetida aos credores acerca da **suspensão da AGC**, fixando-se o prosseguimento para o dia **18 de setembro de 2025, às 14h (credenciamento até às 14h)**.

O resultado da votação foi da seguinte forma **(Laudo de Votação anexo)**:

> - **Total "SIM"**: 153 votos-cabeça (95,25%) correspondentes a R$ 32.604.071,83 (3,75% dos créditos presentes);
> - **Total "NÃO"**: 6 votos-cabeça (4,38%) correspondentes a R$ 6.963.331,35 (17,6% dos créditos presentes);
> - **Abstenções**: 1 voto-cabeça (0,62%), corresponde a R$ 121.510,27.

Desta feita, **restou aprovada a suspensão em todas as classes** (artigo 42 da LREF), observados os quóruns de cada classe.

Por fim, **registre-se que os créditos em moeda estrangeira participantes da AGC** foram convertidos para moeda nacional (reais) na data da AGC, perante o site do Banco Central do Brasil, na forma do parágrafo único do artigo 38 da LREF, consoante documentos inclusos.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

a) A juntada aos autos da **Ata de Assembleia Geral de Credores**, **Laudo de Votação** e **Laudo de Credenciamento**, para ciência deste Juízo, credores e demais interessados;

b) A ciência do Ministério Público e da Recuperanda quanto à presente juntada;

c) Por fim, que se registre nos autos que os créditos em moeda estrangeira participantes da AGC foram convertidos em moeda nacional (reais) na data da AGC, em observância ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 11.101 de 2005, conforme documentos anexos.

Joinville, 05 de setembro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CNPJ n. 55.882.043/0001-30
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588